



Prefeitura Municipal de Cruzeiro  
Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO**  
**ÁREA DA SAÚDE Nº 005/2019 - MUNICÍPIO DE CRUZEIRO - SP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.449/2019**

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro /SP, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, torna público a abertura e a realização do Chamamento Público para selecionar Organizações da Sociedade Civil - OSCs, devidamente credenciadas junto ao Município de Cruzeiro, a fim de firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a Secretaria Municipal da Saúde para operacionalização e execuções de ações e serviços, conforme as disposições previstas na legislação acima citada e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Este Edital e seus Anexos Técnicos poderão ser obtidos a partir do dia 06 de janeiro de 2020, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, localizada na Rua Coronel José de Castro, 540 - Centro, Cruzeiro/SP, no horário das 9:00 as 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de forma gratuita, desde que a OSC credenciada traga a sua própria mídia onde os arquivos serão gravados, como também através do site [www.cruzeiro.sp.gov.br](http://www.cruzeiro.sp.gov.br), ou por correio eletrônico, que deverá ser solicitado através do e-mail [cadastro\\_licitacao@cruzeiro.sp.gov.br](mailto:cadastro_licitacao@cruzeiro.sp.gov.br).

## **1. FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1.** O presente instrumento convocatório tem por princípios básicos a estrita observância da moralidade e da transparência, motivadores das ações dos Agentes Públicos, estando disciplinado pelos seguintes diplomas legais: Constituição Federal de 1988, em especial art. 37, art. 196 e art. 197; Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 23 a 32, e suas alterações dadas pela Lei 13.204 de 2015 e Decreto Municipal nº 111 de 2017, que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com a Instituição Filantrópica, sem fins lucrativos.

## **2. OBJETO**

**2.1** – Constitui o objeto deste edital a seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil devidamente credenciada junto ao Município de Cruzeiro para formalizar TERMO DE COLABORAÇÃO para **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS**



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**, a ser celebrado a partir de Programa de Trabalho desenvolvido de acordo com as condições estabelecidas pelo presente edital que assegure assistência universal e gratuita à população na **REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (ANEXOS I e II)**).

### **3. PRAZOS**

**3.1** - As Organizações da Sociedade Civil devidamente credenciadas e interessadas em participar do presente chamamento deverão entregar até o dia 22 de janeiro de 2020, das 08h às 11h e das 13h às 17h, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, localizada na Rua Coronel José de Castro, 540 - Centro, os envelopes 01 e 02.

**3.2** - A sessão pública para abertura dos envelopes ocorrerá no dia 23 de janeiro de 2020, às 09:30h, na sala de licitações localizada no Paço Municipal sito à Rua Coronel José de Castro, nº 540, Cruzeiro/SP.

**3.3** - O prazo para a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO será de até 05 (cinco) dias após a homologação do resultado do Processo de Seleção.

**3.4** - Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário.

**3.5** - O prazo de vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com possibilidades de prorrogação, atendidas as disposições contratuais previstas.

### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar deste Edital:

**4.1.1** - As organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 13.019 de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204 de 2015), e desde que regularmente CREDENCIADAS perante o Município de Cruzeiro.

### **5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DO PROGRAMA DE TRABALHO**

**5.1** - A sessão pública para abertura dos envelopes contendo a documentação (envelope 01) e o Programa de Trabalho (envelope 02) será conduzida pela Comissão Especial de Seleção, instituída pela Decreto Municipal nº 120, de 07 de Dezembro de 2017, ocorrerá no dia 23 de janeiro de 2020, às 09:30h, na sala de licitações localizada no Paço Municipal sito à Rua Coronel José de Castro, nº 540, Cruzeiro/SP.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro  
Estado de São Paulo

**5.2** - Os envelopes 01 e 02 deverão ser entregues no Departamento de Licitações, no endereço supramencionado, nos dias úteis das 08h as 11h e das 13h as 17hs, até o dia 22 de janeiro de 2020 anterior à data designada para abertura do presente **Chamamento Público**.

**5.3** - Nesta sessão proceder-se-á à abertura dos envelopes de Número 01 – Documentação, seguindo-se o estabelecido no **item 5.7**, a seguir. Na eventualidade de desqualificação ou outras circunstâncias que impossibilitem a participação de um ou mais proponentes, e tendo os mesmos manifestado o desejo de interpor recurso, a abertura do envelope de número 02 – Programa de Trabalho será realizada em sessão posterior.

**5.3.1** - No ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO é obrigatório constar por fora do envelope a etiqueta abaixo e dentro do mesmo a proposta em 02 (duas) vias de idêntico conteúdo. As 02 (duas) vias deverão estar montadas separadamente com duas perfurações (modelo "arquivo"), devendo todas as folhas estar presas com grampos, colchetes ou similares:

<p><b>ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO</b> <b>Nome da Proponente:</b> ..... <b>Endereço Completo:</b> ..... <b>E-mail:</b> ..... <b>Telefone:</b> .....</p> <p style="text-align: center;"><b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019</b></p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**5.3.2** - No ENVELOPE Nº 02 – PROGRAMA DE TRABALHO é obrigatório constar por fora do envelope a etiqueta abaixo e dentro do mesmo a proposta em 02 (duas) vias de idêntico conteúdo. As 02 (duas) vias deverão estar montadas separadamente com duas perfurações (modelo "arquivo"), devendo todas as folhas estar presas com grampos, colchetes ou similares:

<p><b>ENVELOPE Nº 02 – PROGRAMA DE TRABALHO</b> <b>Nome da Proponente:</b> ..... <b>Endereço Completo:</b> ..... <b>E-mail:</b> ..... <b>Telefone:</b> .....</p> <p style="text-align: center;"><b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019</b></p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**5.4** - Em caso da não realização da sessão pública na data e hora estabelecidas será marcada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos da divulgação anterior.

**5.5** - A sessão pública obedecerá a princípios e normas da administração pública, bem como aos seguintes ritos:

**5.5.1** - A Comissão verificará a documentação apresentada conforme os critérios estabelecidos no Edital;



## Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

**5.5.2** - A Organização da Sociedade Civil que tenha consigo documentação mais atualizada poderá apresentá-la à Comissão na própria sessão;

**5.5.3** - Não será permitida, sob hipótese alguma, a complementação documental após a abertura do Envelope 1, exceto no caso previsto no item 3.5.3.

**5.5.4** - A Comissão analisará a documentação no dia da abertura do envelope 1;

**5.5.5** - Após a análise documental, os envelopes contendo a proposta serão abertos e rubricados pela Comissão e participantes; e,

**5.5.6** - Após, dar-se-á encerrada a sessão, sendo lavrada e assinada por todos os presentes, a ata de sessão pública de seleção.

**5.6** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito, cabendo à Comissão Especial de Seleção prestar as informações no prazo de até 01 (um) dia antes da data da sessão.

**5.6.1** - Os esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, via protocolo na Prefeitura Municipal de Cruzeiro, aos cuidados da Comissão Especial de Seleção.

### **5.7 – Documentos que deverão compor o ENVELOPE 01:**

- a) Comprovação do CREDENCIAMENTO da OSC junto ao Município de Cruzeiro;
- b) Ato Constitutivo (estatuto), devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores;
- c) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual devidamente registrada em cartório e dentro de seu período de vigência
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário com a Fazenda Municipal;
- g) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT), com os mesmo efeitos da CNDT;
- i)

**5.8 - Envelope 02 - Programa de Trabalho:** O Programa de Trabalho será apresentado em uma única via, encabeçada por índice relacionando todos os documentos e as folhas em



## Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

que se encontram, numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, na forma de original ou cópia autenticada, e deverá conter os elementos abaixo indicados, obedecida a seguinte ordem:

**5.8.1** - Proposta Técnica impressa, expressando:

- a) Número do edital de seleção e o objeto do mesmo;
- b) Apresentação da Proposta de gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos nas unidades, seguindo as diretrizes mínimas do Anexo Técnico II e em consonância com ANEXO I;
- c) Definição de metas operacionais, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos e cronograma de execução.
- d) Atestado de visita técnica

**5.8.2** - Proposta Econômica, também impressa, da qual constará ainda a estimativa do valor orçado para implementação do referido Programa de Trabalho.

**5.9** - Fica estabelecida a validade do Programa de Trabalho, envolvendo a totalidade de seus componentes, por até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão Especial de Seleção.

**5.10** - É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) OSC na presente seleção. A representação será exercida conforme subitem 6.2 deste edital.

**5.11** - Para a elaboração do Programa de Trabalho, as Organizações da Sociedade Civil participantes do certame deverão conhecer todos os elementos informativos fornecidos pela Municipalidade de Cruzeiro, além de, a seu critério, se assim entenderem necessário, acessar as fontes adicionais de informação ali mencionadas, tendo em vista o completo conhecimento do objeto, em prol da apresentação do Programa de Trabalho (Propostas Técnica e Econômica) adequado aos propósitos do presente processo de seleção.

**5.12** - As Organizações da Sociedade Civil deverão assumir todos os custos associados à elaboração do seu Programa de Trabalho, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação do Programa.

## **6. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO**

**6.1** - No dia, horário e local indicados no item 5.1. do Edital, em sessão pública, a Comissão Especial de Seleção procederá ao recebimento das credenciais do representante legal da entidade procedendo em seguida sua abertura.



## Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

**6.2** - A OSC poderá se fazer representar, nas sessões públicas, por dirigente, procurador ou pessoa devidamente credenciada através de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam outorgados ou conferidos amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

**6.3** - Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, esse, obrigatoriamente, deverá ter a firma reconhecida.

**6.4** - A representação por instrumento público ou por Estatuto, quando apresentada em cópia reprográfica, deverá estar obrigatoriamente autenticada.

**6.5** - A credencial será acompanhada de documento de identificação do representante, emitido por Órgão Público.

**6.6** - Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção, o representante da OSC participante que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações retro citadas.

**6.7** - Na abertura do envelope da documentação, esta será analisada e rubricada pelos representantes credenciados das participantes e Comissão Especial de Seleção, de acordo com os termos contidos neste descritivo.

**6.8** - Iniciada a abertura dos envelopes, não será permitida a participação de retardatários.

**6.9** - A análise pela Comissão Especial de Seleção, dos elementos do Programa de Trabalho (envelope 02) será efetuada em reunião reservada. Para essa análise facultará à Comissão Especial de Seleção recorrer a assessoramento técnico, jurídico e econômico, se assim julgar necessário.

**6.10** - Após a abertura do envelope contendo o Programa de Trabalho, não cabe desistência por parte da Proponente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Seleção.

**6.11** - Os Programas de Trabalho serão analisados e pontuados de acordo com o Anexo II.

**6.12** - Todos os critérios para a avaliação e pontuação dos Programas de Trabalho estão contidos no Anexo Técnico II e ANEXO III- Roteiro para Elaboração do Programa de Trabalho, que é parte integrante deste edital.

**6.13** - Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação total entre mais de uma Proposta Técnica e Econômica o desempate se fará pela pontuação obtida no critério Conhecimento do Objeto da Contratação, vencendo a maior pontuação.

**6.14** - Persistindo a igualdade de pontuação será adotado o critério de Avaliação Econômica como fator de desempate.

**6.15** - As propostas técnicas e econômicas serão classificadas de acordo com a pontuação total obtida na análise realizada conforme o quadro acima.



## Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

**6.16** – O resultado do julgamento declarando a OSC vencedora do processo de seleção será proferido pela Comissão Especial de Seleção, no prazo máximo de até 03 (três) dias contados do recebimento dos Programas, que providenciará sua publicação na imprensa local.

**6.17** - Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do processo de seleção na imprensa local.

**6.18** - É facultada à Comissão Especial de Seleção, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente do Programa de Trabalho.

**6.19** - O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado, a critério da Secretaria Municipal da Saúde.

**6.20** - Até a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO poderá a Comissão Especial de Seleção desclassificar propostas das OSCs participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Edital, respeitado a ampla defesa e o contraditório.

**6.21** - No caso de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às OSCs participantes o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de novos Programas de Trabalho.

### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1** - A despesa do TERMO DE COLABORAÇÃO correrá à conta das dotações orçamentárias para o exercício de 2019 e exercícios posteriores, conforme descrito a seguir:

**Conta-Funcional Programática : 10.301.0062.2168.ATENÇÃO BÁSICA - CONTRATO DE GESTÃO**

368	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - CONVÊNIOS FEDERAIS
367	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - TESOURO

**Conta-Funcional Programática : 10.302.0063.2169.ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CONTRATO DE GESTÃO**

423	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - CONVÊNIOS FEDERAIS
422	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - TESOURO



## Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

### **8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO**

**8.1** - O valor estimado para o custeio anual é de **R\$ 9.833.319,60 (nove milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e dezenove reais e sessenta centavos)**.

**8.2** - O repasse mensal de recursos será realizado segundo o Programa de Trabalho (Propostas Técnica e Econômica) aprovado.

**8.3** - Os valores acima apontados referem-se ao custeio das atividades de gerenciamento das unidades de saúde, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde.

### **9. PAGAMENTO**

**9.1** - O repasse mensal de recursos será realizado, segundo Proposta de Programa de Trabalho aprovada, conforme disposto no TERMO DE COLABORAÇÃO a ser firmado.

### **10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA PARCERIA**

**10.1** A Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretário Municipal de Saúde, Comissão de Acompanhamento e sua equipe técnica passam a ser o órgão municipal responsável em executar, monitorar e avaliar o TERMO DE COLABORAÇÃO.

**10.2** A avaliação será uma ação fundamental para a melhoria do padrão de qualidade do trabalho oferecido, e também na melhoria de acesso aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e para o avanço no processo de gestão responsável do recurso. A avaliação e monitoramento é um processo contínuo e sistemático de análise da gestão e participação popular no intuito de identificar possíveis dificuldades na implementação das ações planejadas e diagnosticando suas causas para assim propor soluções eficazes.

**10.3** Haverá reuniões mensais para discussões pertinentes as atividades realizadas bem como visitas aos locais de execução para garantir assim o monitoramento do atendimento e de outros fatores relacionados ao seu funcionamento.

### **11. RECURSOS**

**11.1** - O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos: habilitação ou inabilitação, julgamento dos projetos/propostas de trabalho, da anulação ou revogação do chamamento público e da aplicação de penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**11.2** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.





## Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

**11.3** - Os memoriais contendo as razões do recurso deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Apresentados na forma escrita e devidamente fundamentados, com pedido explícito de nova decisão;
- b) Assinados por representantes legais do licitante;
- c) Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

**11.4** Os memoriais contendo as razões do recurso juntados fora do prazo e com rito diferente do mencionado nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 11.3 não serão conhecidos.

**11.5** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, no encaminhamento do processo à autoridade competente para a análise, adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e homologação do processo.

**11.6** Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

**11.7** À Comissão Julgadora deverá receber examinar e manifestar-se sobre os recursos, cabendo-lhe manter ou rever sua decisão. No caso de manutenção da decisão, o recurso será decidido pela Comissão.

**11.8** Decididos os recursos, o processo de concurso de projetos deverá ser submetido à homologação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Cruzeiro – SP, seguindo-se a lavratura do Termo de Colaboração, observada a minuta-padrão prevista e constante do ANEXO IV deste Edital.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Nos casos em que a OSC ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de Chamamento Público, de realizar termos de colaboração e/ou de fomento com a Administração Pública de Cruzeiro, e, se for o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



## Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

c) Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público, de realizar termos de colaboração e/ou de fomento com a Administração Pública de Cruzeiro.

**12.2** As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 12.1 não são cumulativas entre si;

**12.3** Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "b" e "c", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Chefe do Poder Executivo, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública de Cruzeiro;

**12.4** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Secretaria Municipal de Saúde deverá notificar a OSC, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) a notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) a OSC comunicará a Secretaria Municipal de Saúde as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Secretaria Municipal de Saúde proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardando o direito de recurso;
- f) o recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica do Município de Cruzeiro.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - As OSCs assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sendo exclusivamente, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.



## Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

**13.2** - As OSCs deverão manter as condições previstas neste Edital durante todo o procedimento de seleção, bem como durante todo o prazo de vigência da parceria.

**13.3** - O gestor da Termo de Colaboração, Secretário Municipal de Saúde , terá poderes de controle e fiscalização.

**13.4** - O monitoramento e avaliação do termo de colaboração serão realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto nº 120 de 07 de Dezembro de 2017.

**13.5** - A Comissão de Monitoramento poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante ato do Prefeito Municipal devidamente publicado na imprensa oficial, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

**13.6** - O termo de colaboração a ser firmado terá vigência de até1 (um) ano a partir da data de assinatura, prorrogável na forma da lei.

**13.7** - Integram este edital:

- ANEXO I Plano Municipal de Saúde 2018-2021
- ANEXO II Termo de Referencia – Rede Municipal de Saúde;
- ANEXO III Roteiro para Elaboração do Programa de Trabalho;
- ANEXO IV Minuta do TERMO DE COLABORAÇÃO.
- ANEXO V Termo de Ciência e Notificação

**Prefeitura de Cruzeiro, 19 de dezembro de 2019.**

**THALES GABRIEL FONSECA**  
**Prefeito Municipal de Cruzeiro**



Prefeitura Municipal de Cruzeiro  
Estado de São Paulo

**ANEXO I**  
**PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2018-2021**



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 INTRODUÇÃO

Este documento apresenta informações para subsidiar a elaboração do PLANO DE TRABALHO, com descrições dos serviços assistenciais, o Quadro de indicadores de Qualidade que compõem os instrumentos de avaliação de desempenho institucional no Contrato e Informações Administrativas.

A organização social deverá realizar vistoria técnica para atualizar informações das unidades e serviços de saúde objeto desse chamamento no que se refere a: instalações físicas, infraestrutura existente, recursos humanos, algumas particularidades como o funcionamento da Ouvidoria Municipal, sistemas de informação utilizados, e outros que julgarem necessários para a execução do Plano de Trabalho e respectivo Plano Orçamentário.

#### 2 OBJETO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Contratação de empresa privada, sem fins lucrativos, credenciada como organização social no município, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, **em Atenção Básica, Atenção Especializada, Saúde Mental, Vigilância em saúde, Urgência e Emergência Pré-Hospitalar Móvel (SAMU)**, visando o apoio na reorganização da rede assistencial de saúde, no município de Cruzeiro.

#### 3 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Cruzeiro é um município do Estado de São Paulo, que faz parte da Região Metropolitana do Vale do Paraíba. Possui área de 304,572 Km<sup>2</sup>.

O modelo da saúde adotado pelo Município segue as propostas recomendadas pelas políticas nacionais tendo como porta de entrada do SUS a Estratégia de Saúde da Família que visa fortalecer a descentralização e estabelecer vínculo com a comunidade. O novo modelo proposto vem conquistando tanto a aceitação da comunidade como dos próprios profissionais e gestores de saúde. Atualmente a Atenção Básica conta com 05 equipes de ESF, atingindo 21% de cobertura da população. O serviço de atendimento pré-hospitalar é realizado pelo SAMU.

Possui população estimada para 2019 de 82.238 habitantes. No último censo, a população urbana



## Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

era de 75.076 habitantes e a população rural com 1.963 habitantes (IBGE, 2010).

### 3.1 Estrutura da Rede Pública

Possui 05 Unidades Básicas de Saúde, 06 Unidades que abrigam 11 Equipes de Estratégia de Saúde da Família (duas delas em fase de implantação) e 05 Equipes de Saúde Bucal (01 delas com pendência junto ao M.S0

Como apoio à Atenção Básica tem implantado NASF I. Está aderido ao PMAQ-AB 3º ciclo.

### 3.2 Perfil Epidemiológico

Os perfis epidemiológicos são os resultados da conjunção entre perfis de reprodução social (determinantes do processo saúde-doença) e os perfis de fortalecimento e desgaste (resultados do processo saúde-doença) dos grupos sociais, os quais devem ser monitorados como atividade nuclear no controle de saúde do coletivo. A importância de traçar um perfil epidemiológico consiste em definir metas específicas, objetivando melhora significativa na qualidade do atendimento, maior satisfação por parte da comunidade envolvida, bem como identificar necessidades e propor soluções para os problemas apontados. A análise e a avaliação do perfil epidemiológico foi o principal norteador para identificar os nós críticos no sistema de saúde municipal, para determinação de ações necessárias, visando melhorar a qualidade de atendimento, quais a metas a serem atingidas e quais as ações estratégicas necessárias para alcançar a excelência.

**Quadro 1:** Óbitos p/Residência por Capítulo CID-10 e Ano do Óbito, de 2014 a 2017

Capítulo CID-10	2014	2015	2016	2017
IX. Doenças do aparelho circulatório	130	102	127	163
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	97	92	80	116
II. Neoplasias (tumores)	79	75	77	102
X. Doenças do aparelho respiratório	65	86	66	67
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	29	31	39	45
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	30	39	20	45
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	33	40	37	36



Prefeitura Municipal de Cruzeiro  
Estado de São Paulo

XI. Doenças do aparelho digestivo	30	26	36	23
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	26	37	42	23
VI. Doenças do sistema nervoso	26	15	13	9
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	10	8	5	8
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	5	3	3	3
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	6	5	6	2
XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	5	5	3	1
V. Transtornos mentais e comportamentais	6	1	3	-
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	2	2	2	-
<b>Total</b>	<b>579</b>	<b>567</b>	<b>559</b>	<b>643</b>

Fonte: MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM

**Quadro 2:** Principais causas de internações por residência – morbidade hospitalar, 2017 a 2019

<b>Capítulo CID-10</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
XV. Gravidez parto e puerpério	774	854	571
IX. Doenças do aparelho circulatório	581	628	398
XI. Doenças do aparelho digestivo	440	514	376
X. Doenças do aparelho respiratório	445	462	351
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	386	400	316
II. Neoplasias (tumores)	297	305	297
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	311	424	286
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	135	148	139

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)



## Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

### 3.3 Estrutura Organizacional da SMS

**LEI Nº 4.668 DE 15 DE MARÇO DE 2018 DISPÕE SOBRE À REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA, ORGANIZACIONAL E INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, CRIA E DISCIPLINA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E AS FUNÇÕES GRATIFICADAS, REVOGA AS LEIS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Em seu artigo 7º, expõe que a Administração Direta compreende um sistema organizacional de linha-staff que se integram sob os princípios de organização hierárquica e funcional. A estrutura linha-staff combina a autoridade hierárquica (estrutura linear) com as funções especializadas (estrutura funcional). O sistema organizacional de linha compreende órgãos hierarquizados, sobrepondo-se os superiores aos inferiores mediante relações entre níveis assim definidos:

- I - Primeiro Nível: Secretaria
- II - Segundo Nível: Departamento
- III – Terceiro Nível: Seção
- V - Quarto Nível: Setor.

O artigo 48º trata da Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte estrutura básica:

- I - Assessoria de Gestão Pública;
- II – Ouvidoria e Controle Interno;
- III – Departamento de Saúde Pública
- IV – Departamento Administrativo;
- V - Departamento de Auditoria, Controle e Atenção Hospitalar e Pré-Hospitalar;
- VI – Departamento de Serviços de Saúde.

No Anexo I está apresentado o Organograma da Secretaria Municipal de Saúde e as atribuições de cada setor.

#### 3.3.1 Competências

À Secretaria Municipal da Saúde compete desenvolver as atividades relacionadas com o Sistema Único de Saúde, especialmente:

- Saúde Pública e Medicina Preventiva
- Atividades médicas, atendimento pré-hospitalar fixo e móvel, odontológicas e sanitárias;





## Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

- Educação para a saúde;
- Gestão Ambulatorial e Hospitalar;
- Vigilância Sanitária;
- Vigilância Epidemiológica;
- Centro de Controle de Zoonoses
- Atividades de meio ambiente e saneamento básico, relacionadas com a sua área de atuação;
- Vigilância Laboratorial.

Os serviços e unidades de saúde da rede assistencial municipal estão elencados a seguir.

### **4 REDE ASSISTENCIAL**

#### **4.1.- Atenção Básica**

A Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) ressalta que “a Atenção Básica se caracteriza por um conjunto de ações de saúde no âmbito individual e coletivo que abrangem a promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde”.

É desenvolvida por meio do exercício de práticas gerenciais e sanitárias democráticas e participativas, sob forma de trabalho em equipe, dirigidas as populações de territórios delimitados, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações.

Utiliza tecnologias de elevada complexidade e baixa densidade, que devem resolver os problemas de saúde de maior frequência e relevância em seu território. É o contato preferencial dos usuários com os sistemas de saúde.

Orienta-se pelos princípios da universalidade, acessibilidade e coordenação, vínculo e continuidade integralidade, responsabilização, humanização, equidade e participação social.

A Atenção Primária à Saúde tem como fundamentos, segundo a PNAB:

- Possibilitar o acesso universal e contínuo aos serviços de saúde de qualidade e resolutivos, caracterizados como a porta de entrada preferencial do sistema de saúde, com território adstrito a



## Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

fim de permitir o planejamento e a programação descentralizados, e em consonância com o princípio da equidade;

- Efetivar a integralidade em seus vários aspectos, a saber: integração de ações programáticas e demanda espontânea; articulação das ações de promoção à saúde, prevenção de agravos, tratamento e reabilitação; trabalho de forma interdisciplinar e em equipe e a coordenação do cuidado na rede de serviços;
- Desenvolver relações de vínculo e responsabilização entre as equipes e a população adscrita, garantindo a continuidade das ações de saúde e a longitudinalidade do cuidado;
- Valorizar os profissionais de saúde por meio do estímulo e acompanhamento constante de sua formação e capacitação;
- Realizar avaliação e acompanhamento sistemático dos resultados alcançados, como parte do processo de planejamento e programação;
- Estimular a participação popular e o controle social.

Para operacionalização da política no Brasil, utiliza-se de uma estratégia nacional prioritária que é a Saúde da Família de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde.

O município de Cruzeiro atualmente conta com cobertura na Atenção Básica, conforme dados da Nota técnica – competência junho/2019:

**Quadro 3:** Cobertura da Atenção Básica no Município de Cruzeiro

<b>Categoria</b>	<b>Cobertura</b>	<b>Nº de equipes/ agentes</b>
ESF	42,38%	09
ACS	32,49%	34
Saúde Bucal	21,19%	04
Atenção Básica	50,11%	-

*Equipes habilitadas e validadas de acordo com a Nota Técnica. MS*



## Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

O município possui NASF I – Núcleo de Apoio à Saúde Família cadastrado na Equipe de Estratégia Saúde da Família Vila Loyelo, situada a Rua Fiori Biondi, nº109, Vila Paulo Romeu, composta por: educador físico, psicóloga, nutricionista, médico pediatra.

### 4.1.1 Dados atuais da Atenção Básica do Município

- 05 Unidades Básicas de Saúde: denominadas: I- Itagaçaba; III Jardim América; IV Vila Brasil; V- Jardim Paraiso; VI- Centro de Saúde.
- 11 equipes de Estratégia de Saúde da Família, lotadas em 06 Unidades de Saúde Urbanas e Unidades Zona Rural – ESF, denominadas: I- Vila Crispim; II- Vila Batista; III- Vila Loyelo/NASF; IV- Nova cruzeiro; V-Km 4; VI- Lagoa Dourada; VII- Pontilhão; VIII- II Retiro; IX- Comercários; X Vila Brasil; XI- ESF Posto Zona Rural.

**Quadro 4:** Quantitativo de cadastros realizados na Atenção Básica

UBS	ESF	Quantidade cadastrada			
		Pessoas	Famílias	Micro-área	Nº ACS
I-Itagaçaba	I-Vila Crispim	3.455	898	06	05
	II- Vila Batista	2.572	790	06	04
	III- Vila Loyelo	3.814	1.085	05	04
	IV- Nova cruzeiro	4.230	1.035	06	06
III- Jardim América	V-Km 4	2.900	1.010	06	04
IV Vila Brasil	VI- Lagoa Dourada	4.455	823	06	04
	VII- Pontilhão	2950	766	06	06
	VIII- II Retiro	2413	770	06	05
V- Jardim Paraiso	IX- Comercários	4.000	800	-	-
	X Vila Brasil	3.000	766	07	06
VI- Centro e Saúde	XI- ESF Posto Zona Rural.	2.061	560	04	02



## Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

TOTAL/ UBS:05	TOTAL/ ESF em 06 UBS Z.U. e 01 Z.R	35.850	9.295	58	46
---------------	---------------------------------------	--------	-------	----	----

### **OBSERVAÇÃO:**

A contratação dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde permanece na competência da Secretaria Municipal de Saúde – SMS de Cruzeiro.

#### **4.1.2 Objetivo Geral – Atenção Básica**

Contribuir para a reorganização da Atenção Básica à Saúde no Município de CRUZEIRO/SP, a partir da expansão e qualificação da Estratégia de Saúde da Família e Núcleo da Saúde da Família, visando a resolutividade das equipes através da incorporação de recursos humanos qualificados, estratégias de gestão e de tecnologia adequada, baseado no Plano Municipal de Saúde.

#### **4.1.3 Objetivos Específicos – Atenção Básica**

- Intensificar ações que promovam a implantação e/ou reorganização de unidades básicas de saúde, segundo os princípios e diretrizes da Estratégia de Saúde da Família;
- Monitorar as ações desenvolvidas pelas Equipes de Saúde da Família / Saúde Bucal;
- Implantar a metodologia de planejamento, programação e avaliação sistemática e permanente dos serviços de Atenção Primária à Saúde, obedecendo aos critérios da Secretaria Municipal de Saúde;
- Viabilizar os processos de Educação Permanente em Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde;
- Monitorar e avaliar os indicadores de saúde, priorizando as ações estratégicas do Programa de Melhoria ao Acesso e Qualidade na Atenção Básica - PMAQ (Manual Instrutivo – Ficha de qualificação dos Indicadores) e legislação vigente;
- Realizar orientações e atendimentos para grupos de pacientes crônicos e gestantes;
- Estimular ações compartilhadas entre os profissionais do NASF e unidades, provocando uma intervenção transdisciplinar, exercitando a troca de saberes, participando de todas as reuniões, discussão de casos, orientações e atendimentos;



## Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

- Realizar ações de saúde pela equipe do NASF sustentadas no apoio matricial, clínica ampliada e projeto terapêutico singular (PTS).

### **4.1.4 Desafios a serem enfrentados na Atenção Básica**

- Baixa cobertura na atenção básica e usuários cadastrados, conforme dados atualizados publicados com as portarias e notas técnicas sobre novo financiamento da Atenção Básica.
- Alta demanda para o Pronto Socorro por dificuldade de acesso à Atenção Básica;
- Alta demanda por especialistas decorrentes da baixa resolutividade no atendimento da atenção básica, sem contrarreferenciamento para acompanhamento da integralidade das ações
- Excesso de procedimentos diagnósticos originados das consultas da Atenção Básica (Manual Instrutivo PMAQ);
- Quantidade elevada de cesarianas;
- Alto índice de gestantes na adolescência;
- Alto número de diabéticos e hipertensos;
- Alto índice de pacientes com obesidade;
- Baixa cobertura de ações de promoção e prevenção em saúde bucal.

### **4.2 Serviços de Saúde em Atenção Especializada.**

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

A necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais de alta e média complexidade, com objetivo de reduzir a demanda reprimida observada, é mandatória e influencia diretamente a ampliação do acesso universal aos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados pelo SUS.



## Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

Considerando a necessidade de implementação de políticas públicas que venham a complementar a assistência a Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro, pretendendo assegurar medidas de modernização gerencial no atendimento das especialidades. Tal modernização busca proporcionar à população assistência complementar à atenção básica de maneira, qualificada, humanizada e resolutiva.

A atenção especializada do município é composta pelo Ambulatório Regional de Especialidades - ARE, Serviço de Fisioterapia e Equoterapia e Programa Melhor em Casa – EMAD 1.

### **4.2.1 Ambulatório Regional de especialidades (ARE)**

Está localizado na Avenida Minas Gerais, 500 – Il Retiro – Cruzeiro/SP, CEP: 12712-010, oferece atendimento especializado nas áreas de Ortopedia, Oftalmologia, Dermatologia, Gastroenterologia, Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular, Ginecologia, Cardiologia, Neurologia e Urologia, além de atendimentos de Enfermagem, Psicologia, Nutrição, Fisioterapia e Assistência Social.

Além disso, são realizadas Cirurgias de Pequeno Porte, Procedimentos de Enfermagem em Geral, Coleta de Papanicolau (alterado), Acompanhamento de Pacientes Portadores de Lesões por Pressão em estágios 3 e 4, Úlceras Varicosas, Pé diabético.

Acompanhamento do paciente portador de Tuberculose e/ou Hanseníase. Oferece também serviço de aplicação de Toxina Botulínica.

São ofertados os seguintes exames: Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Espirometria, Citologia Oncótica, Anatomopatológico e, Diagnóstico por Imagem de radiologia e ultrassonografia.

Destina-se à realização de consultas médicas especializadas de primeira vez, seguimento e de complementação diagnóstica e terapêutica, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte dos usuários previamente agendados oriundos dos diversos equipamentos da rede de atenção à saúde do município de Cruzeiro, bem como dos municípios de referência além, de assegurar espaço na agenda para casos excepcionais não marcados, e devidamente justificados.

### **4.2.2 Estrutura do Ambulatório Regional de Especialidades – ARE de Cruzeiro**

**Quadro 5:** Estrutura do ARE

<b>Pavimento</b>	<b>Setor</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Térreo</b>	Recepção	01
	SAME	01



Prefeitura Municipal de Cruzeiro  
Estado de São Paulo

Consultórios	08
Sala de Nutrição	01
Sala de Serviço Social	01
Sala de Psicologia	01
Farmácia	01
Sala de Raios-X	01
Sala de Ultrassonografia	01
Sala de Enfermagem	01
Sala de Procedimentos	01
Sala de Esterilização	01
Sala de Preparo de Material	01
Sala de pequenas cirurgias	01
Almoxarifado	01
Unidades Administrativas*	01

\*Recursos humanos, Administração de Pessoal, Faturamento, Informática.

#### 4.2.3 Objetivo Geral - ARE:

Tem como escopo a gestão integral do estabelecimento, objetivando ampliar o acesso da população, através de prestação de um conjunto de serviços que garantam a intervenção rápida e eficaz, a fim de promover o diagnóstico precoce, orientando terapêutica e ampliando a oferta de serviços ambulatoriais especializados, atendendo às necessidades locais e respeitando as pactuações regionais que não podem ser plenamente atendidas na rede básica.

#### 4.2.4 Objetivos específicos - ARE:

- Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana.



## Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

- Assegurar a realização de atendimento multidisciplinar integral aos usuários assistidos nos serviços de especialidades,
- Assegurar o acompanhamento de tratamento medicamentoso supervisionado que seja requerido durante o processo de atendimento de pacientes diagnosticado com Hanseníase e Tuberculose;
- Assegurar a integralidade do atendimento nas diversas especialidades que se façam necessárias;
- Executar procedimentos de pequeno porte necessários ao adequado tratamento de usuários de acordo com o perfil do ambulatório;
- Realizar procedimentos de fisioterapia, reabilitação, suporte psicológico, fonoaudiologia, nutricional e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da unidade;
- Fomentar a contra referência dos usuários para a atenção básica ou referência para tratamento fora do domicílio, conforme a complexidade da patologia;
- Prevenir hospitalizações desnecessárias ofertando uma melhor alternativa assistencial;
- Realizar processo terapêutico humanizado da redução do sofrimento em pacientes elegíveis para cuidados paliativos.

### **4.3 Centro de Atenção Psicossocial - CAPS**

A Saúde Mental no Brasil foi por um longo tempo baseada no isolamento dos pacientes em hospitais psiquiátricos, desencadeando um afastamento de muitas pessoas do convívio social, da vida em família, do trabalho.

Com o passar dos anos e com as inovações nas mais diversas áreas muitas mudanças aconteceram, o que permitiu um novo olhar para essas pessoas que possuem algum transtorno mental.

Atendendo aos princípios da Reforma Psiquiátrica e às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) o Ministério da Saúde do Brasil propôs, pela Portaria GM nº 3088 de 23 de dezembro de 2011, a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). O principal objetivo da RAPS é oferecer atendimento integral e humanizado às pessoas com sofrimento mental e com uso problemático de drogas em seu território, atendendo à Lei nº 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de





## Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

transtornos mentais, redirecionando a assistência, até então centrada na hospitalização, para unidades de saúde locais.

Dado o fato dos agravos à saúde mental se caracterizarem como um grave problema de saúde pública e por se tratar do foco deste trabalho, faz-se necessário o investimento em equipes de saúde mental voltadas para o atendimento da população, oferecendo também uma variedade de intervenções que amplie os horizontes de cuidado.

A atenção psicossocial do município é composta por ambulatório de saúde mental e centro de apoio Psicossocial I.

### **4.3.1 Objetivo Geral - CAPS**

Atuar como ponto de matriciamento para a Atenção Básica, articulado em rede com o Ambulatório de Saúde Mental, a ser reestruturado, com a referência de urgência na Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro, sob a Coordenação Geral de Saúde Mental no Município de tal forma a assegurar integralidade de pessoas que sofrem de transtornos mentais – psicoses, neuroses e demais quadros. Para o CAPS I, não há restrição de CID e/ou faixa e até que o município tenha outras unidades de referência.

### **4.3.2 Objetivos Específicos - CAPS**

- Ampliar o acesso à assistência em saúde mental para pessoas de todas as faixas etárias com transtornos mentais mais prevalentes, como transtornos de humor, dependência química e transtornos de ansiedade;
- Prestar assistência multiprofissional às pessoas com transtornos mentais moderados, encaminhados pela Atenção Básica;
- Constituir-se como referência local e de município com pactuação regional, indicado pelo gestor municipal, para assistência ambulatorial especializada em saúde mental;
- Trabalhar de maneira integrada com outros pontos de atenção das redes do SUS;
- Estabelecer articulação com demais serviços do SUS e com a Assistência Social, de forma a garantir direitos de cidadania, cuidado transdisciplinar e ação intersetorial.

## **5 DEMAIS SERVIÇOS DA SEMUS**



## Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

Considerando a necessidade de implementação de Políticas Públicas que venham a complementar a assistência da SEMUS de Cruzeiro pretende-se também, através deste termo de referência, assegurar acesso a outros serviços como:

- Vigilância em Saúde composta por Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Zoonoses, Cerest (Centro de Referência em Saúde do Trabalhador); Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU); Serviço de Apoio ao Diagnóstico e Terapêutica (SADT) com laboratório de análises clínicas; CASA (Casa do Adolescente) e CASI (Casa do Idoso) com serviços de atendimento e acolhimento para as faixas etárias exclusivas; Cepat IST/HIV/AIDS/Hepatites virais com ações de vigilância, prevenção e controle das ISTs, HIV/AIDS e hepatites virais; com o objetivo de fortalecer os mecanismos de controle social, além, de cobrir vazios assistenciais, considerando o perfil epidemiológico regional e as carências de ofertas dos serviços, visto que o município é referência natural para o Vale Histórico, assim como para usuários referenciados do Vale do Paraíba para os serviços de Hanseníase, Toxina Botulínica e outros.

Ocorre também que os serviços supracitados passam por adequações com previsão de concurso para a contratação de funcionários viabilizando equipes mínimas nesses setores.

Entretanto, a necessidade de incluir no termo de referência justifica-se pela construção de um modelo que garanta os benefícios ao interesse público, por meio da oferta de serviços de qualidade, bem como pela realização de investimentos necessários a esta prestação de atenção à saúde da população os serviços a ser contratados visam assegurar a assistência em caráter contínuo, sem interrupções motivadas por falta de manutenção de equipamentos, estrutura física e ausência de pessoal médico e técnico especializado, assegurando a assistência em caráter contínuo.

De acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde a rede assistência do Município é composta por 30 estabelecimentos/serviços assim distribuídos e identificados aqui para conhecimento e entendimento da rede assistencial.

Está sendo realizado o estudo e planejamento da rede de serviços que implicará na atualização do cadastro de estabelecimentos e na atualização constante do sistema.

### **Quadro 6:** Unidades de Saúde do Município de Cruzeiro

<b>CNES</b>	<b>Nome Fantasia</b>
6355374	<u>CENTRAL MUNICIPAL DE REGULACAO DE CRUZEIRO</u>
6033970	<u>CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE CRUZEIRO</u>



Prefeitura Municipal de Cruzeiro  
Estado de São Paulo

3292673	<u>CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR</u>
2024527	<u>AMBULATORIO DE SAUDE MENTAL</u>
2024535	<u>UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRO DE SAUDE</u>
2024659	<u>CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA CEO</u>
2024462	<u>UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA BRASIL</u>
2024470	<u>UNIDADE BASICA DE SAUDE ITAGACABA</u>
2024543	<u>ESF V KM 4</u>
2024578	<u>ESF I VILA CRISPIM</u>
2024608	<u>ESF III VILA LOYELO</u>
2823764	<u>CASI CENTRO DE ATENCAO A SAUDE DO IDOSO</u>
2024594	VISA / VE
6928633	<u>DEPARTAMENTO ODONTOLOGICO MUNICIPAL DOM</u>
7010850	<u>SAMU 192 CRUZEIRO</u>
3521370	<u>GRUPO DE TRABALHO HUMANIZADO INTERSETORIAL MUNICIPAL</u>
3845915	<u>ESF POSTO DE SAUDE ZONA RURAL</u>
3911799	<u>CEPAT DST HIV AIDS HEPATITES VIRAIS</u>
2085674	<u>CASA CENTRO DE ATENCAO A SAUDE DO ADOLESCENTE</u>
2024551	<u>PROAMA PROGRAMA DE ATENCAO AS MAES CRUZEIRENSES</u>
2024500	<u>LABORATORIO MUNICIPAL</u>
2024519	<u>UNIDADE BASICA DE SAUDE JARDIM PARAISO</u>
2024489	<u>UNIDADE BASICA DE SAUDE JARDIM AMERICA</u>
6403018	<u>CENTRO DE FISIOTERAPIA E EQUINOTERAPIA DE CRUZEIRO</u>
2024586	<u>ARE</u>
3882519	<u>ESF IV NOVA CRUZEIRO</u>



Prefeitura Municipal de Cruzeiro  
Estado de São Paulo

7490194	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO</u>
2024497	<u>ESF II VILA BATISTA PARTE BAIXA</u>
9670386	<u>ESF VI LAGOA DOURADA</u>
9673598	<u>FARMACIA MUNICIPAL DE DISPENSACAO</u>
<b>TOTAL: 30 UNIDADES/ SERVIÇOS</b>	

## 6 QUADRO MÍNIMO SUGERIDO DE RECURSOS HUMANOS

A equipe mínima refere-se aos profissionais que serão monitorados quanto à efetiva contratação pela CONTRATADA e atuação nas unidades, para em composição com o quadro efetivo, assegurar as ações e serviços propostos pelo termo de referência. As equipes são definidas em função das necessidades de saúde e também garantir a manutenção dos requisitos dos programas federais e respectivos financiamentos. Portanto a equipe mínima sugerida está apresentada neste anexo. As demais necessidades de profissionais para o presente contrato de gestão poderão ser conferidas em visita técnica.

Durante a visita técnica a entidade poderá identificar outras necessidades e propor rearranjos para a unidade que assumir integralmente a gestão, redimensionado de acordo com a previsão orçamentária proposta. No que se refere a prestação de serviços nas especialidades, a organização do serviço e a efetiva ampliação do acesso à oferta de consultas, exames com resolutividade serão fatores preponderantes na avaliação do projeto técnico.

Assegurando a manutenção dos serviços atualmente existentes, para os quais o município propõe com este termo de referencia alcançar além da assistência com qualidade a resolutividade, vantagem técnica econômica sobre a execução direta e sugere o seguinte quadro de serviços médicos e profissionais técnicos:

SERVIÇO/ESPECIALIDADE	carga horária	QUANT. SUGERIDA
<b>PROFISSIONAIS MÉDICOS E NÃO MÉDICOS</b>		
Diretor Técnico	10	1
Médico Cirurgião	8	1



## Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

Médico Cardiologista	8	1
Médico Dermatologista	16	2
Médico do Trabalho	10	1
Médico Endocrinologista	8	1
Médico Ginecologista	8	2
Médico Neurologista	16	2
Médico Oftalmologista	8	1
Médico Ortopedista	16	2
Médico Pneumologista	8	1
Médico Psiquiatra	16	1
Médico Radiologista	8	1
Médico Ultrassonografista	20	2
Médico Urologista	8	1
Médicos Clínico Geral	40	10
Cirurgião Dentista Buco Maxilo	40	1
Cirurgiões Dentista	40	6
Veterinário	40	1

<b>OUTROS PROSSIONAIS</b>	<b>CH</b>	<b>CARGO</b>	<b>QUAT</b>
Serviços relacionados a alimentação de sistemas de vigilância	20h/sem	auxiliar administrativo	2
Serviços relacionados a encaminhamentos referência	40h/sem	auxiliar administrativo	1
Serviços de Coordenação das ações e combate às arboviroses	40h/sem	Coordenador administrativo*	1
Farmacêutico VISA*	40h/sem	Farmacêutico	1
Gerente e Planejamento da Política de Humanização e EP (nível superior)	30h/sem	Gerente de humanização	1
Gerente de Projetos (nível superior)	30h/sem	Gerente de projetos	1
Serviços laboratoriais	40h/sem	Analista de Patologia	2
Serviço de auxílio a dispensação de medicamentos e insumos	40h/sem	Auxiliar de Farmácia	2
Serviço de atendimento ao público junto as Unidades de Saúde	40h/sem	Recepcionista	10
Serviços de higienização	40h/sem	Serviços Gerais	12
Serviço de auxiliar de consultório	40h/sem	ASB	4
Educador Físico	40h/sem	Educador Físico	2
Coordenação ATENÇÃO BÁSICA	40h/sem	Enfermeiros	1
Coordenação Enfemeira VISA*	40h/sem	Enfermeiros	1
Coordenação de Estomaterapia - MELHOR EM CASA *	40h/sem	Enfermeiros	1



## Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

Coordenação de Enfermagem - SAUDE MENTAL*	40h/sem	Enfermeiros	1
Coordenação de Enfermagem - URGENCIA - EMERGENCIA*	40h/sem	Enfermeiros	1
Coordenação de Enfermagem - IST, AIDS HEPATITES*	40h/sem	Enfermeiros	1
Atenção Básica**	40h/sem	Enfermeiros	14
Serviço ambulatorial de enfermagem**	40h/sem	Enfermeiros	3
Farmacêutico	40h/sem	Farmacêutico	1
Serviço ambulatorial Fisioterapia	30h/sem	Fisioterapeuta	2
Serviço ambulatorial Fisioterapia ATENDIMENTO DOMICILIAR	30h/sem	Fisioterapeuta	2
Serviço ambulatorial Psicologia	30h/sem	Psicólogo	3
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	12X36H	Técnicos de enfermagem	2
Serviço Atenção Básica	40h/sem	Técnicos de enfermagem	22
Serviço Ambulatorial	40h/sem	Técnicos de enfermagem	8
Terapeuta Ocupacional	30h/sem	Terapeuta Ocupacional	1
Serviço de Acupuntura Referenciado no ARE	40h/sem	Fisioterapeuta (2 de 20h/sem)	2

*#Para o cargo de enfermeiro (a) que estiver acumulando a função de RT e/ou gerente de Unidade é possível incentivo por critério de avaliação e desempenho de até 15% acrescido ao salário, durante a execução da função.*

Toda a produção assistencial deverá ser informada nos respectivos sistemas de informação oficiais do SUS, no sistema de acompanhamento e avaliação dos contratos indicado pela SEMUS. A coordenação de Saúde e a Gestão Direta da SEMUS Cruzeiro poderão solicitar outras informações para avaliação do programa específico.

### **SERVIÇOS DE APOIO E COMPLEMENTARES AO FUNCIONAMENTO DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE CRUZEIRO:**

#### ARE E CAPS

Objetiva-se com o compartilhamento da gestão de ações e serviços de saúde, otimizar recursos trazendo a expertise da gestão obtida com o Termo de Colaboração para, dentre as outras ações e serviços, duas unidades que possuem fragilidades no que se refere ao encadeamento de ações, articulação em rede, apresentam constantes fragmentação de processos. Com isso, pretende com a parceria, maior agilidade no gerenciamento e cumprimento de metas dos prestadores de serviços médicos, padronização de processos, encadeamento de ações, informatização e cadastro de serviços de média



## Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

complexidade, implementação de contra-referencia efetiva, integralidade, manutenção de equipamentos com maior especificidade, recuperação e manutenção predial rotineira. Desta forma, a fim de dar início também à gestão com gerenciamento de custos por unidades de saúde, o presente termo prevê a gestão total do Ambulatório Regional de Especialidades – ARE e do CAPS I. Assim, além da prestação de serviços médicos, exames e profissionais, compõe o escopo de serviços para esta unidade:

Aquisição de material médico hospitalar, inclusive para o serviço de acupuntura, insumos de escritório e limpeza

Manutenção predial até o limite orçamentário pactuado

Manutenção de preventiva e corretiva de equipamentos, até o limite orçamentário pactuado, ou com justificativa para aquisição de peças que ultrapassem o valor pactuado

Aquisição de software de gestão local e para integração com todas as unidades de saúde, incluindo as informatização das unidades de saúde, estabelecendo sistema de contrareferencia, gerenciamento de custos, produção ambulatorial e relatórios de indicadores, e ampliação de cadastros para identificação de cobertura e resolutividade assistencial

Padronização visual, uniformes e EPIs

Implementação de SAU – Serviço de Atenção ao Usuário, Pesquisa de Satisfação e “Conte Comigo”.

Serviço de higienização e limpeza

### TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO e APOIO LOGÍSTICO INTERNO

Atuar de forma complementar no transporte sanitário eletivo, assegurando remoções em ambulância simples e veículo adaptado para usuários de saúde, regulados e agendados pelas unidades de saúde, devidamente cadastradas no setor.

Atuar também como elemento de apoio logístico de apoio entre as unidades de saúde, principalmente na troca de informações, prontuários/formulários, insumos e implantação do sistema de informação/gestão da rede assistencial, complementar aos sistemas obrigatórios definidos pelo Município e oficiais do Ministério da Saúde.

### INCREMENTO DE SERVIÇOS E NOVAS ESPECIALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO

Após a implementação dos serviços inicialmente apresentados neste termo de referência, com o efetiva execução e cumprimento das ações e metas propostas, recadastramento de usuários, ampliação de



## Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

cobertura assistencial e articulação da rede de serviços, desde alinhadas ao escopo do objeto pactuado, poderão ser apresentadas propostas de incremento e planos estratégicos que tragam vantagens, ampliação do acesso com qualidade, para análise de viabilidade técnica e econômica, que, uma vez aprovadas, poderão ser objeto de aditivos e/ou novos processos para termo de colaboração.

Desta forma se, durante a vigência do termo de colaboração a CONTRATADA se propor ou for requisitada a realizar novas atividades, seja pela introdução de novas especialidades médicas, pela realização de programas especiais para determinado tipo de usuário, pela introdução de novas categorias de exames complementares, ou outra atividade fim, podem ser incorporadas nas unidades de saúde, objetos deste Termo de Referência, desde que de comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA e com a aprovação do Conselho Municipal de Saúde. Após análise técnica, e separadas das atividades pactuadas, sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Aditivo ao Termo de Colaboração.

### 7. PLANILHA FINANCEIRA

A proposta financeira deverá ser elaborada seguindo os parâmetros sugeridos abaixo. A definição das despesas específicas que compõe a planilha abaixo poderá ser verificada durante a visita técnica.

PLANO ORÇAMENTÁRIO		
DESCRIÇÃO	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
<b>1. PESSOAL</b>		
<b>1.1. Pessoal</b>		
Salários e ordenados		
Hora Extra		
Insalubridade		
Adicional noturno		
Férias		
Terço de Férias		
13º Salário		
Multa Rescisória FGTS		
Aviso prévio		





Prefeitura Municipal de Cruzeiro  
Estado de São Paulo

Outros		
<b>1.2. Encargos Sociais</b>		
Previdência Social		
FGTS		
Contribuição PIS		
Imposto de Renda		
Outros		
<b>1.3. Benefícios</b>		
Transporte		
Alimentação		
Outros		
<b>1.4. Desenvolvimento de Pessoal</b>		
Treinamento e capacitação		
<b>2. INSUMOS</b> (especificar itens de acordo com objeto pactuado)		
Medicamentos		
Materiais médicos		
Material odontológico		
Material de escritório		
Material de manutenção		
Material de informática		
Material de higiene e limpeza		
Gêneros alimentícios		
Gases medicinais		
Combustíveis, GLP		
Uniformes, roupa e enxoval		
Outros insumos		
<b>3. SERVIÇOS TERCERIZADOS</b>		
<b>3.1. Serviços Assistenciais</b>		
Serviços assistenciais médicos		
Serviços assistenciais outros profissionais da saúde		
<b>3.2. Serviços Administrativos</b>		
Assessoria jurídica		
Assessoria contábil		
Assessoria administrativa		



Prefeitura Municipal de Cruzeiro  
Estado de São Paulo

Outros serviços		
<b>3.3. Serviços Operacionais</b>		
Serviço de imagem		
Serviços de lavanderia		
Serviços de laboratório		
Serviço de nutrição		
Serviços de vigilância e controle de acesso		
Serviços de impressão - outsourcing		
Serviços gráficos		
Serviços de transporte		
Serviço de coleta resíduos sólidos		
Dedetização, desratização e limpeza técnica		
Manutenção de equipamentos médicos		
Manutenção predial e adequações		
Manutenção ar condicionado		
SESMET		
Outros Serviços		
<b>4. LICENÇAS</b>		
Software de gestão		
Outros softwares / Licenças		
Outras		
<b>5. ALUGUEIS</b>		
Equipamentos de informática		
Equipamentos de imagem		
Equipamentos médicos		
Mobiliários		
Cilindro e tanque para gases medicinais		
Veículos		
Outros Alugueis		
<b>6. DESPESAS BANCÁRIAS</b>		
Taxas e despesas bancárias		
<b>7. DESPESAS GERAIS</b>		
Água e esgoto		
Energia Elétrica		



**Prefeitura Municipal de Cruzeiro**  
Estado de São Paulo

Telefonia		
Internet		
Custos compartilhados		
Outras despesas		
<b>PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA</b>		

**8. METAS CONTRATUAIS - QUANTITATIVAS**

**8.1 Metas Quantitativas para atendimento das equipes da Atenção Básica:**

**Quadro 10:** Quantidade Mínima de Atendimentos Profissionais Nível Superior

<b>Produção/ Profissional</b>	<b>Médico ESF</b>	<b>Médico UBS</b>	<b>Enfermeiro ESF</b>	<b>Enfermeiro UBS</b>	<b>Odontólogo ESF</b>	<b>NASF</b>
<b>Atendimentos</b>	512	04 consultas/ hora	480	480	480	-
<b>Visitas</b>	32	-	32	-	-	-
<b>Educação em Saúde</b>	01	-	01	-	01	01
<b>Apoio Matricial</b>	-	-	-	-	-	11
<b>Reuniões de equipe</b>	04	02	04	02	04	11
<b>Escovação</b>	-	-	-	-	720	-

**Quadro 11:** Quantidade Mínima de Atendimentos Profissionais Nível Médio

<b>Produção/Profissional</b>	<b>TE/AE Enfermagem ESF</b>	<b>TE/AE Enfermagem UBS</b>
<b>Atendimentos</b>	320	320
<b>Visitas</b>	32	-
<b>Educação em Saúde</b>	01	-



Prefeitura Municipal de Cruzeiro  
Estado de São Paulo

Reuniões de equipe	04	02
--------------------	----	----

Referência de cálculo: Portaria GM/MS nº 1.631 de 01 de outubro de 2015

**8.2 Metas Quantitativas para atendimento das equipes da Atenção Especializada.**

**8.2.1 Especialidades médicas:**

Atendimento médico especializado nas áreas de:

- Ortopedia;
- Oftalmologia;
- Dermatologia;
- Gastroenterologia;
- Cirurgia Geral;
- Cirurgia Vascular;
- Ginecologia;
- Cardiologia;
- Neurologia;
- Urologia.

**Meta mensal de consultas médicas especializadas: 893**

**8.2.2 Equipe multiprofissional:**

Atendimento de outros profissionais da saúde:

- Enfermagem;
- Psicologia;
- Nutrição;
- Fisioterapia;
- Assistência Social.



## Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

**Meta mensal de atendimentos da equipe multiprofissional: 2.295**

### **8.2.3 Serviço de Apoio ao Diagnóstico e Tratamento (SADT) interno e externo:**

São ofertados os seguintes exames no ARE:

- Eletrocardiograma;
- Eletroencefalograma;
- Espirometria;
- Citologia Oncótica;
- Anatomopatológico;
- Diagnóstico por Imagem de radiologia;
- Ultrassonografia.

**Meta mensal de exames realizados: 476**

### **8.3 Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I):**

Garantindo a equipe mínima (conforme Portaria 336 de 19 de fevereiro de 2002), o CAPS I tem como meta diária média o atendimento de 25 pacientes por dia.

**Meta mensal de atendimentos CAPS I: 500 pacientes**

### **8.4 Avaliação de desempenho**

**Quadro 12:** Porcentagem correspondente conforme desempenho alcançado

<b>Faixa de Desempenho Metas Quantitativas</b>	<b>% Correspondente</b>
80% ou mais	100
70% a 79,99%	90
50% a 69,99%	70
25% a 49,99%	50
0% a 24,99%	0

### **8.4 Implantação de novas atividades – Metas**



## Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

Se, durante a vigência do termo de colaboração a CONTRATADA se propor ou for requisitada a realizar novas atividades, seja pela introdução de novas especialidades médicas, pela realização de programas especiais para determinado tipo de usuário, pela introdução de novas categorias de exames complementares, ou outra atividade fim, podem ser incorporadas nas unidades de saúde, objetos deste Termo de Referência, desde que de comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA e com o planejamento com Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro e **aprovação do COMUS**. Após análise técnica, e separadas das atividades pactuadas, sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Aditivo ao Termo de Colaboração. A metas serão incorporadas aos termos aditivos desde que não sobrepostas, substitutivas ou idênticas às já existentes no presente termo de referencia.

### 9. METAS CONTRATUAIS - QUALITATIVAS

Os indicadores de qualidade propostos neste Termo de Referência buscam refletir a qualidade das ações assistenciais dos serviços de saúde das unidades contratualizadas.

As ações assistenciais devem estar organizadas em redes temáticas, as quais exigem para sua efetivação, a participação dos profissionais de saúde dos vários níveis de atenção na sua construção. Devem ser considerados em sua elaboração os conhecimentos técnicos expressos na padronização técnica e na colaboração de gestores locais.

O acompanhamento e a avaliação do Contrato de Gestão serão realizados a partir da metodologia, parâmetros, procedimentos e periodicidade estabelecidos nesta Sistemática.

Para os efeitos desta Sistemática, considera-se:

**Ações:** realização de alguma atividade que resulte na criação ou modificação de uma realidade;

**Indicadores:** unidade de medida das ações/metastas que indicam a realização da ação/meta definida;

**Metas:** definição da imagem-objetivo que se quer alcançar;

**Acompanhamento:** comparação entre os quantitativos programados no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão e aqueles efetivamente alcançados, visando à verificação do cumprimento do referido instrumento contratual;



## Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

A avaliação de Desempenho Institucional será realizada com a devida pontuação das metas quantitativas e qualitativas, de acordo com o alcance estabelecido no cronograma e nas faixas de desempenho discriminadas abaixo:

O relatório de execução de atividades será avaliado quadrimestralmente, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde

**Quadro 14:** Metas qualitativas e pontuação correspondente

INDICADOR	META	RANKING DE PONTUAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL
Implantação de avaliação da satisfação dos usuários internos e externos	Mensuração da satisfação dos clientes por bimestre.	Acima de 85% de bom e ótimo = 20 pontos - Entre 50 a 74% de bom e ótimo = 15 pontos - abaixo de 50% de bom e ótimo e não implementado = 0 pontos	Amostras e tabulação das mesmas, com 25% do total dos atendimentos	20
Capacitação permanente dos profissionais que atuam nas Unidades de Saúde com temas pertinentes à cada unidade.	Desenvolver cursos e capacitações. Mínimo de 01 atividade mensal	Desenvolveu cursos de capacitação = 10 pontos - Não desenvolveu = 0 pontos	Apresentar lista de presença assinada pelos profissionais.	20
Capacitação dos profissionais que atuam em toda Rede de Saúde do município sobre Acolhimento dos pacientes.	Desenvolver o cronograma de cursos com cobertura de 100% da equipe	Desenvolveu cursos de capacitação = 10 pontos - Não desenvolveu = 0 pontos	Apresentar lista de presença assinada pelos profissionais.	10
Identificação de gestante e o início do pré-natal no 1º trimestre de gravidez a partir dos relatórios dos sistemas do SUS	Qualificar o acompanhamento das gestantes	Apresentou relatório de 1ª consulta das gestantes = 10 pontos. Não apresentou = 0 pontos	Relatório de captação precoce de gestantes	10
Promover Integração com todos os níveis de atendimento	Implantar sistema de referência/contrarreferência.	Apresentar protocolos de referência e contrarreferência = 40 pontos - Não	Apresentar planilha com os casos referenciados e contra	40



## Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

		apresentar = 0 pontos	referenciados.	
Implantar POP em todas as Unidades de Atendimento	Implantar em 100% dos serviços protocolos de normas e rotinas nos atendimentos.	Atingiu 100% da meta = 60 pontos - Atingiu parcialmente = 50 pontos - Não atingiu = 0 pontos	Avaliação dos relatórios de fluxos de atendimento e acompanhamento.	40
Disponibilizar as informações de serviços prestados.	Envio mensal de relatórios com os serviços prestados	Realizou prestação de contas conforme rotina estabelecida = 20 pontos	Cópia das prestações de contas	20
Atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).	Encaminhar mensalmente atualizações do CNES (inclusões, alterações e exclusões).	Atualizado = 20 pontos - Não atualizado = 0 pontos	Relatório do CNES	20
Implantação sistema de gestão compatível com os sistemas do SUS	Implantar sistema de gestão	Apresentou relatório de implantação = 20 pontos. Não apresentou = 0 pontos	Relatório de implantação	20
Promoção da primeira consulta odontológica para 100% das gestantes, no 1º trimestre	Apresentar relatório do volume de gestantes que passaram em 1ª consulta odontológica no mês	Apresentou relatório de 1ª consulta odontológica das gestantes = 10 pontos. Não apresentou = 0 pontos	Relatório de consultas realizadas	10
Identificar a perda primária de vagas disponibilizadas	Monitoramento da agenda, de modo a possibilitar a identificação das vagas disponibilizadas e não preenchidas	Apresentou relatório de indicadores = 10 pontos. Não apresentou = 0 pontos	Relatório de indicadores de monitoramento da agenda	20
Implantar ações educativas na sala de espera	Cronograma de ações realizadas	Apresentou cronograma de atividades realizadas no mês = 10 pontos.	Relatório de ações educativas realizadas	10





Prefeitura Municipal de Cruzeiro  
Estado de São Paulo

		Não apresentou = 0 pontos		
Disponibilizar as informações de serviços prestados	Envio mensal das informações nos sistemas municipal e do SUS	Enviou as informações na data estipulada = 20 pontos. Não enviou = 0 pontos	Apresentação dos protocolos de envio	20
Implantar a Comissão de Prontuários e Apresentar as atividades da Comissão de Prontuários, com revisão de 15% dos prontuários e 90% destes com o preenchimento correto.	Envio mensal de relatório das atividades da comissão	Apresentou a ata das atividades realizadas mensalmente = 20 pontos. Não apresentou a ata = 0 pontos	Apresentação da ata das atividades realizadas mensalmente	20
Participação efetiva nas reuniões do COMUS	Assinatura da Ata de reunião do COMUS	Compareceu na reunião = 10 pontos. Não compareceu = 0 pontos	Ata da reunião assinada e contendo os membros presentes.	10
<b>TOTAL</b>				<b>300</b>

Faixa de Desempenho - Metas Qualitativas	% Correspondente
De 200 a 300 pontos	100%
De 100 a 199 pontos	50%
De 50 a 99 pontos	20%
De 0 a 49 pontos	0%

**10 QUADRO DE AVALIAÇÃO FINAL DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS PARA DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL A SER REPASSADO DA PARTE VARIÁVEL**

As metas terão peso correspondente de:

- Metas quantitativas: Peso de 60% (multiplicar a porcentagem alcançada por 06)
- Metas qualitativas: Peso de 40% (multiplicar a porcentagem alcançada por 04)

A média entre os dois valores somados e dividido por dois, após a aplicação do peso correspondente, garantirá o repasse de acordo com o quadro apresentado a seguir.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro  
Estado de São Paulo

**Quadro 15:** Porcentagem do repasse conforme pontuação final

<b>Média</b>	<b>% do Repasse</b>
80% ou mais	100%
70% a 79,99%	90%
60% a 69,99%	80%
50% a 59,99%	70%
40% a 49,99%	30%
Menos que 40%	0



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### **ANEXO III**

#### **ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

##### **1) Introdução**

Contextualização da população beneficiada e do território habitado pela mesma, através da apresentação do perfil socioeconômico e epidemiológico dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, bem como da rede de serviços disponível.

##### **2) Apresentação e Filosofia da Entidade**

Apresentação da filosofia de gestão da proponente, incluindo organograma vertical da instituição.

##### **3) Objetivos**

- a) Objetivo Geral: Apresentar um único objetivo geral.
- b) Objetivos específicos: Apresentar, no máximo, 20 objetivos específicos.

##### **4) Metodologia de trabalho:**

Deverá apresentar a descrição do modo como a proponente fará a gestão dos programas e serviços a serem realizados e a articulação com a rede de serviços de modo a atender os critérios propostos na matriz de avaliação para Programa de Trabalho proposto

O Programa de Trabalho deverá compreender os meios e recursos necessários para execução das atividades previstas, em atendimento às condições deste EDITAL e seus anexos, de tal modo a:

- a. relacionar a organização funcional e operacional proposta para execução das ações e serviços de saúde garantindo o alcance das metas de produção com qualidade.
- b. descrever como pretende organizar seus recursos para desenvolver as atividades gerenciais por tipo de serviço, de acordo com a Estrutura da Rede referida no Anexo II e em consonância com o Anexo I, e da coordenação técnica administrativa da Entidade para que as unidades de saúde alcancem as metas de produção com qualidade.
- c. especificar dimensionamento mínimo de equipe para atender as unidades sob gestão integral e para a composição de mais unidades em atendimento a portarias, capacidade instalada e demanda de acesso.
- d. apresentar o quadro completo de recursos humanos de cada serviço, unidade de saúde e da coordenação técnico administrativa, por categoria profissional, de acordo com o plano de cargos da Organização Social, jornada ou carga horária semanal de contratação, considerados necessários para a execução das ações e serviços de saúde. O dimensionamento deve considerar o quantitativo necessário para atender portarias e demanda e o existente efetivo nas unidades e serviços de saúde. A diferença entre os dois quantitativos é a quantidade a ser contratada pela Entidade.
- e. apresentar o quadro de pessoal com a quantificação, salários, encargos, benefícios e provisionamentos, respeitados os valores salariais com base no conselho de classe e piso salarial de cada categoria profissional.

Para a construção do Programa de Trabalho a Entidade deverá, para cada grupo e/ou unidade serviço a ser apresentado deverão ser apresentadas as ações a serem desenvolvidas visando concretizar os objetivos estabelecidos pela proponente. (Uma ação deve demonstrar o procedimento que será adotado para executar os objetivos do projeto, tendo em vista maximizar a eficiência na realização dos mesmos, considerando todos os



## Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

critérios que serão apresentados na matriz de avaliação do Programa de Trabalho.

**Incremento de Serviços e Novas Especialidades:** ao longo da execução das atividades relacionadas neste Termo de Referência e de comum acordo, a Entidade se propuser ou for requisitada a realizar outros tipos de atividades, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de usuário ou pela introdução de novas categorias de exames complementares, estas atividades poderão ser implantadas de acordo com o objeto/prazos pactuados, com a aprovação da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro dos serviços e unidades específicas e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Aditivo ao Termo de Colaboração

Ações para a gestão da Atenção Básica;

Ações para a gestão da Atenção Especializada;

- Ambulatório de Especialidades – ARE
- Serviços de Saúde Mental

Ações para a gestão de Pessoas;

- Unidades da Atenção Primária
- Unidades de Apoio e Especializadas

Ações para a articulação com a Rede de Serviços.

Desta forma, ressaltamos que o Programa de Trabalho deverá ser elaborado visando à melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo e os respectivos prazos de execução;

- 5) **Apresentar mecanismo de controle interno, tendo em vista a realização da proposta de trabalho e o alcance das metas estabelecidas.**
- 6) **Proposta de Preço deve ser apresentada sem emendas ou rasuras, contendo:**
  - a) O valor anual global;
  - b) O valor das parcelas mensais;
  - c) Os valores: Planilha de Custos/Despesas mensais, Composição dos Encargos, Sociais e dos Impostos/Taxas/Contribuições e respectivas bases de cálculo, provisionamento de férias, décimo terceiro, aviso prévio e demais encargos no caso de rescisão.

### MATRIZ DE AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

CRITÉRIOS	ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA (ITEM)	PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DO CRITÉRIO
I – Avaliação Econômica	Volume e adequação dos recursos financeiros destinados à execução do Programa de trabalho	15	15
II - Conhecimento do Objeto da contratação	Proposta Institucional de Educação Permanente	5	20



## Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

	Proposta para Reorganização da Atenção Básica	5	
	Proposta para integração informatizada das unidades de saúde	5	
	Proposta para Reorganização da Rede Psicossocial	5	
III – Experiência própria ou equipe/corpo técnico	1 - Experiência em gestão de serviços de estratégia de saúde da família – ESF	5	15
	2 - Experiência em gestão de serviços de Atenção Básica	5	
	3 - Experiência em gestão de ambulatórios de especialidades ou serviços similares	5	
IV - Apresentação das propostas de atividades assistencial à capacidade operacional do município	Organização do Processo de Trabalho das Equipes	5	30
	Descrição do Sistema de Informação de PEC e-SUS e meios para implementar efetivamente o sistema oficial no município.	5	
	Ações de qualificação e educação continuada / permanente dos recursos humanos próprios e da prefeitura cedidos a OS	5	
	Descrição Detalhada do Monitoramento das equipes	5	
	Proposta para manutenção predial simples das unidades de saúde	5	
	Proposta para Manutenção preventiva de equipamentos (Tipo I)	5	
V – apresentação dos meios sugeridos para execução das atividades	Dimensionamento de Recursos Humanos	5	20
	Dimensionamento e Gerenciamento de insumos das unidades ARE e de Saúde Mental, sob gestão integral da Entidade	5	
	Disponibilização de veículo (s) apoio logístico e otimização de serviços sob gestão	5	
	Proposta para gerenciamento e fornecimento de serviço de ambulância simples remoção complementar à frota municipal	5	

\*Equipamentos biomédicos de tratamento e terapia, a exemplo: estetoscópio, esfigmomanômetro, otoscópio, balanças, sonar, autoclaves, eletrocardiógrafo, nebulizadores e similares.

**PONTUAÇÃO MÁXIMA DO PROGRAMA DE TRABALHO – 100 PONTOS**



Prefeitura Municipal de Cruzeiro  
Estado de São Paulo



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### ANEXO IV

### MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

#### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXXX/2019

#### TERMO DE COLABORAÇÃO DE RECURSOS – POR MEIO DE SUBVENÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO/SP ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 46.668.596/0001-01, com sede na Rua Capitão Neco, 118, centro, Cruzeiro/SP, representado neste ato por **THALES GABRIEL FONSECA**, prefeito municipal, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO e XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede à Rua XXXXX, nº XX, Bairro: XXXX; CEP: XXX, Cruzeiro/SP, neste ato representada por seu Presidente **XXXXXX**, (qualificar), doravante denominado simplesmente **XXXX**, resolvem celebrar o presente termo de acordo de colaboração, observada as disposições na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto O **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**, conforme Programa de Trabalho, anexo I, para assegurar assistência universal e gratuita à população de Cruzeiro na **REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- 2.1. Participar da rede municipal de saúde, cumprir o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 23 a 32, e suas alterações dadas pela Lei 13.204 de 2015, bem como o Decreto nº 111.
- 2.2. Cumprir as diretrizes da Política Municipal de Saúde de Cruzeiro conforme orientações emanadas pela **Secretaria de Saúde**;
- 2.3. Executar as ações e objetivos constantes da Cláusula Primeira, em conformidade com o Plano de Trabalho, sendo vedada sua alteração, bem como a legislação pertinente.
- 2.4. Contratar e manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados para a execução dos serviços estabelecidos neste Termo.
- 2.5. Zelar pelos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as orientações e diretrizes técnicas e operacionais definidas pela Secretaria Municipal da Saúde, observadas as diretrizes contidas no Plano Municipal da Saúde e definidas pelos Conselhos Municipais.
- 2.6. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na execução dos serviços, objeto deste Termo, bem como o saldo auferido por conta das aplicações financeiras, conforme Plano de Trabalho apresentados pela Organização da Sociedade Civil, responsabilizando-se pelo integral cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e fiscais decorrentes da contratação de



## Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

- pessoal.
- 2.7. Apresentar, anualmente a Secretaria Municipal de Saúde a prestação de contas conforme instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assinada pelo Tesoureiro, pelo Presidente e acompanhada do parecer do Conselho Fiscal.
  - 2.8. Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º dia útil de cada mês, o relatório de execução de atividades desenvolvidas.
  - 2.9. Agendar Férias dos funcionários, visando a não interrupção dos serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil, respeitando o calendário da Secretaria Municipal de Saúde.
  - 2.10. Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o cumprimento e execução do presente Termo.
  - 2.11. Assegurar a Secretaria Municipal de Saúde e ao Tribunal de Contas as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo, bem como o acesso a todos os documentos e ao local de execução do presente termo de parceria.
  - 2.12. Divulgar em todas as modalidades de promoção e eventos da Organização da Sociedade Civil, bem como em veículos adquiridos ou disponibilizados inerentes ao Programa de Trabalho, a parceria da Secretaria Municipal de Saúde como órgão cofinanciador do serviço, conforme modelo aprovado pelo gestor.
  - 2.13. Aplicar obrigatoriamente os recursos em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública quando a sua utilização estiver prevista em prazos menores de trinta (30) dias, ou se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, em caderneta de poupança. Os rendimentos auferidos deverão ser demonstrados através de extratos bancários, que acompanharão as prestações de contas trimestrais.
  - 2.14. Deduzir o percentual de 2% a 5%, referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando houver a contratação de prestadores de serviços com os recursos repassados à Organização da Sociedade Civil, sendo estes, demonstrados nas prestações de contas.
  - 2.15. Enviar as Prestações de Contas mensais até o dia 20 de cada mês e a Prestação de Contas anual total até o dia 10 de dezembro de cada ano da vigência do presente contrato, atendendo as Instruções do Tribunal de Contas do Estado – TCE
  - 2.16. Utilizar os valores repassados durante cada ano vigente, e havendo saldo no primeiro dia do exercício seguinte deverá ser devolvido a respectiva conta do Município.
  - 2.17. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Organização da Sociedade Civil e ao adimplemento do termo de colaboração.
  - 2.18. Os trabalhadores contratados pela Organização da Sociedade Civil não guardam qualquer responsabilidade desse último em relação as obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela Organização da Sociedade Civil;
  - 2.19. O Município não responde subsidiária ou solidariamente pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela Organização da Sociedade Civil; [TEXTO DA LEI 13019/2014]
  - 2.20. O Município não se responsabiliza por eventuais demandas judiciais (art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/14).
  - 2.21. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes sociais e





## Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

- 2.22. Cumprir continuamente e integralmente os acordos estabelecidos no presente Termo.
- 2.23. Manter um fundo de reserva destinado às rescisões trabalhistas e demais encargos previdenciários.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 3.1. Transferir à Organização da Sociedade Civil os recursos financeiros indicados no objeto deste Termo, por meio de recursos próprios do Município, conforme cronograma de desembolso mensal, desde que esteja cumprindo os requisitos da Cláusula Segunda – Obrigações da Organização da Sociedade Civil.
- 3.2. Assessorar tecnicamente, a Organização da Sociedade Civil na execução dos serviços contratados, objeto do termo.
- 3.3. Monitorar e avaliar, qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil com base nos pressupostos dos indicadores de qualidade da Saúde por meio de supervisão e relatórios de atividades apresentados.
- 3.4. Recomendar e oficializar prazo para que a Organização da Sociedade Civil adote as providências cabíveis para o cumprimento das suas obrigações, sempre que verificada alguma irregularidade.
- 3.5. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante da Organização da Sociedade Civil, de modo a evitar sua descontinuidade.
- 3.6. Disponibilizar ao Conselho Municipal de Saúde e demais conselhos os relatórios das atividades da Organização da Sociedade Civil quando solicitados.
- 3.7. Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos financeiros e solicitar pareceres de técnicos de outras áreas quando julgado pertinente.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

- 4.1. O Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente, respondendo cada um dos partícipes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. A função gerencial fiscalizadora será exercida pelo **Município – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, dentro do prazo regulamentar de execução/prestação de contas do Termo, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas com relação às disfunções porventura havidas na execução.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

5.1. A Organização da Sociedade Civil cumprirá além das normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as seguintes condições:

- 5.1.1. Prestação de contas até o dia 10 do mês de dezembro de cada ano de vigência deste termo, à Secretaria Municipal da Saúde – Órgão Gestor, atendendo as Instruções 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado – TCE, acompanhada dos demonstrativos das receitas e despesas computadas por fonte de recurso e



## Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

por categoria ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria.

5.1.2. As notas e demais documentos de despesas (boletos, guias, etc) deverão indicar no corpo dos documentos fiscais originais, notadamente nota fiscal eletrônica, o número da lei autorizadora do repasse, número do Termo de Colaboração, a identificação do serviço, a identificação da Organização da Sociedade Civil e do órgão público do município que faz o repasse.

5.1.3. No caso de despesas com combustível, deverão indicar também o número da placa, ano e modelo do carro oficial da Organização da Sociedade Civil, acompanhado da cópia do documento de propriedade do veículo.

5.2. O não cumprimento da Organização da Sociedade Civil de qualquer obrigação estabelecida neste termo ensejará na interrupção dos pagamentos e devolução dos valores.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo de Colaboração terá início em XXXX de 2019, com vigência de \_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério das partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA**

7.1. O presente Termo poderá ser aditado, exceto em seu objeto e prazo, mediante alteração, e denunciado, por conveniência dos partícipes, após notificação prévia de 30 (trinta) dias, sendo que, se a denúncia for por parte da Organização da Sociedade Civil, deverá ser precedida da entrega do relatório e prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos até o momento.

7.2. Fica facultado à Organização da Sociedade Civil que utilizar recursos na modalidade fixadas no item 4.1 denunciar o Termo ou não prorrogá-lo, desde que indenize o Município proporcionalmente ao prazo restante para aquele estipulado como prazo máximo de sua vigência, conforme fixado no art. 57, II da Lei federal nº 8666/93.

7.3. Quando a denúncia ou recusa de prorrogação for em razão de interesse público devidamente justificado, de iniciativa do Município, a Organização da Sociedade Civil fica dispensa da indenização de que trata o item anterior.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLÊNCIA**

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções, nos termos do art. 73 da Lei Federal Nº 13.019/14:

- I. advertência;
- II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria e contratos com órgãos e instituições da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria e contratos com órgãos e instituições de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos



## Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

- 8.2. A sanção estabelecida inciso II e III é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação da penalidade.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Constitui motivo para rescisão do termo o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas a utilização dos recursos em desacordo como Plano de Trabalho e a falta de apresentação das Prestações de Contas nos prazos estabelecidos.

### CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Durante o período de vigência desta parceria, a critério da Administração Pública, poderão ser destinados à Organização da Sociedade Civil bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do plano de trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.
- 10.2. Os bens adquiridos pela Organização da Sociedade Civil com recursos **do repasse** não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.
- 10.3. Extinto o ajuste por **realização integral de seu objeto ou rescisão da parceria**, os bens adquiridos com recursos **do repasse** poderão ser **doados à própria Organização da Sociedade Civil**, mediante justificativa formal da Secretária da Saúde, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie; ou mantidos sob a **titularidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro**. O município poderá assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, ou utilizar para execução direta do objeto pela administração pública municipal, conforme o caso.
- 10.4. As disposições desta cláusula atendem aos dispositivos da Lei nº 13.019/2014.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1 Para dirimir as questões oriundas deste Termo, que não forem solucionadas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de Cruzeiro, desistindo de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo em três (3) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cruzeiro, XX de xx de 2019.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro  
Estado de São Paulo

THALES GABRIEL FONSECA  
PREFEITO MUNICIPAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL  
PRESIDENTE

Testemunhas:

1.

---

2.

---



Prefeitura Municipal de Cruzeiro  
Estado de São Paulo

**ANEXO V**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO REPASSES AO TERCEIRO SETOR**

**ÓRGÃO CONCESSOR:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**TIPO DE CONCESSÃO: SUBVENÇÃO**

**VALOR REPASSADO: R\$**

**EXERCÍCIO: 2019**

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cruzeiro, de \_\_\_\_\_ de 2020.

**ÓRGÃO CONCESSOR:**

Nome e cargo:

Secretário Municipal da Saúde

E-mail:

Assinatura:

**ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:**

Nome e cargo: XXXXXXXXXXXX -

Presidente

E-mail

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro  
Estado de São Paulo